

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2144 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

LEI Nº 159, DE 23 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre o Feriado Municipal no dia 24 de junho, dedicado aos Festejos Religiosos de São João.

O PREFEITO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono na forma da Lei Orgânica e da Constituição Federal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado feriado municipal, o dia 24 de junho, data em que se comemoram os festejos religiosos de São João.

Art. 2º. O Poder Executivo apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, com o objetivo de preservar o patrimônio histórico e cultural das festas juninas no Município de Araci.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pôr conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Araci - Bahia, 23 de junho de 2014; 55º da Emancipação Político-Administrativo do Município.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito

UESTON DA SILVA PINHO
Secretário de Administração